

ATA N.º 1

Procedimento Concursal Comum para Contratação de Trabalhadores, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - Referência D: 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Psicologia), para exercer funções na Divisão de Ação Social e Cultural.

----- Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços de Concelho, reuniu o júri do procedimento supra indicado, designado por deliberação do órgão executivo de 26/06/2020, constituído pelos seguintes elementos:-----

----- Presidente: Inês Andreia das Neves Ferreira Martins - Dirigente Intermédia de 2º grau da Divisão de Ação Social e Cultural); 1º vogal efetivo: Cristina Maria Dias Garcia – Dirigente Intermédia de 2.º Grau da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º vogal: Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes - Dirigente Intermédia de 2º grau da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.-----

----- Aberta a reunião pelo Presidente do Júri, e nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procedeu-se à definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

----- Após uma análise ponderada e atenta por parte dos elementos do júri, relativa à questão objeto da presente reunião, o Presidente do Júri, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, colocou a votação a seguinte proposta:-----

----- **Parâmetros de avaliação e respetiva ponderação:**-----

A) Prova escrita de conhecimentos: A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, com consulta de legislação impressa, efetuada em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla e/ou de resposta livre (no caso de questões de resposta de escolha múltipla cada resposta errada implicará desconto no apuramento da valoração da prova), tendo a duração de uma hora e trinta minutos, incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. -----

-----Legislação e/ou bibliografia necessária à realização da Prova Teórica de Conhecimentos: devem ser consideradas todas as atualizações e alterações verificadas à legislação indicada, até à data da realização da prova de conhecimentos, sendo: -----

----- Constituição da República Portuguesa; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei nº 75/2013, de 12/09; Lei n.º 169/99, de 18/09 na sua atual redação, que estabelece o quadro de competências, assim

ca
2017
2/20

como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01; Medidas de Modernização Administrativa – Decreto-Lei nº 135/99, de 22/04; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei nº 35/2014, de 20/06; Código do Trabalho – Lei nº 7/2009, 12/02; Lei n.º 2/2020, de 31/03, aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09. -----

---- **B) Avaliação Curricular (AC)** - Incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, sendo aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior que se encontrem, ou tratando-se de candidatos ou candidatas colocados em situação de requalificação, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento. A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Na AC serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilidade Académica - será ponderada a habilitação detida; b) Formação Profissional - apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher; c) Experiência Profissional - será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas; d) Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

----Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula: Avaliação Curricular = (0,3*Habilitação Académica) + (0,1* Formação Profissional) + (0,5*Experiência Profissional) + (0,1*Avaliação de Desempenho).-----

----Em que:-----

- A.1) HA = Habilitações Académicas -----
- Habilitações Académicas do grau exigido.....18 valores -----
- Habilitações Académicas de grau superior ao exigido (em áreas de relevância)
.....19 valores -----
- Doutoramento em áreas de relevância.....20 valores -----

A.2) FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional

relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função: -----

Sem ações de formação.....10 valores -----

Frequência de até 140 horas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover
.....12 valores-----

Frequência de entre 140 e 280 horas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover
.....15 valores -----

---Por cada ação de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover para além das 280 horas referidas no ponto anterior, atribuição de um valor adicional, até ao limite de 20 valores.-----

A.3) EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, será valorada da seguinte forma: -----

S/ Experiência.....10 valores -----

---- < 1 ano.....12 valores -----

----De 1 ano até 3 anos.....13 valores -----

----De 4 a 6 anos.....14 valores -----

----De 7 a 9 anos.....16 valores -----

----De 10 a 15 anos.....18 valores -----

----Superior a 15 anos20 valores -----

----A.4) AD = Avaliação de Desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Desempenho inadequado.....4 valores -----

Sem Avaliação.....10 valores -----

Desempenho adequado.....15 valores -----

Desempenho relevante.....18 valores -----

Desempenho excelente.....20 valores -----

C) Entrevista profissional de seleção: Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na entrevista profissional de seleção são consideradas e ponderadas a motivação e interesse pelo lugar, a qualificação e perfil para o cargo, a capacidade de expressão e compreensão verbal e a capacidade de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de

seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

---- Ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:-----

Candidatos referidos no ponto 18.2: $OF=(0,4*AC+0,3*EAC+0,3*EPS)$, em que OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

Candidatos referidos no ponto 18.3:-----

$OF = (0,4*PC+0,3*AP+0,3*EPS)$, em que: OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

----Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo a igualdade de classificação, utilizar-se-á como critério de desempate o grau de dificuldade da pergunta, o candidato que tenha melhor nota na questão com grau de dificuldade mais elevado é classificado em primeiro lugar, seguido do candidato com a segunda melhor nota nessa questão, e assim sucessivamente, de acordo com as notas obtidas e as questões ordenadas em função do grau de dificuldade das perguntas.-----

----Discutida a proposta, o Presidente do Júri, interpelou os dois vogais, no sentido de os mesmos efetuarem a sua votação, tendo ambos respondido que concordavam com a proposta apresentada. De seguida, o Presidente do Júri manifestou, igualmente, o seu voto de concordância.-----

---- Em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa, sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

---- Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por finda e encerrada, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do júri.-----

O Júri,

Presidente



(Inês Andreia das Neves Ferreira Martins)

Vogais



(Cristina Maria Dias Garcia)



(Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes)